



**FACULDADE VALE DO PAJEÚ  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**DAYSLLAN ANTÔNIO NOGUEIRA SOUZA  
KEILA DANIELLE FERREIRA SANTOS  
MARIA RANESSA GOMES PEREIRA  
PRISCILA DE BRITO OLIVEIRA**

**OS EFEITOS DA CARGA TRIBUTÁRIA BRASILEIRA NO RAMO EMPRESARIAL**

**SÃO JOSÉ DO EGITO - PE  
2022**

**DAYSLLAN ANTÔNIO NOGUEIRA SOUZA  
KEILA DANIELLE FERREIRA SANTOS  
MARIA RANESSA GOMES PEREIRA  
PRISCILA DE BRITO OLIVEIRA**

**OS EFEITOS DA CARGA TRIBUTÁRIA BRASILEIRA NO RAMO EMPRESARIAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Coordenação do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade Vale do Pajeú, como requisito parcial à obtenção do título de Graduação em Ciências Contábeis.

**Área de concentração:** Área Tributária.

**Orientadora:** Prof.<sup>a</sup> Ms. Silvânia Maria da Silva Amorim Cruz

**SÃO JOSÉ DO EGITO - PE  
2022**

**DAYSLLAN ANTÔNIO NOGUEIRA SOUZA  
KEILA DANIELLE FERREIRA SANTOS  
MARIA RANESSA GOMES PEREIRA  
PRISCILA DE BRITO OLIVEIRA**

**OS EFEITOS DA CARGA TRIBUTÁRIA BRASILEIRA NO RAMO EMPRESARIAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Coordenação do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade Vale do Pajeú, como requisito parcial à obtenção do título de Graduação em Ciências Contábeis.

**Área de concentração:** Área Tributária.

**Aprovada em:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

---

Prof.<sup>a</sup> Ms. Silvânia Maria da Silva Amorim Cruz (Orientador)  
Faculdade Vale do Pajeú (FVP)

---

Prof. Esp. Inaldo Patrício de Freitas Severino  
Faculdade Vale do Pajeú (FVP)

---

Prof. Esp. Anderson Renê Alves da Rocha  
Faculdade Vale do Pajeú (FVP)

## RESUMO

Este artigo trata dos efeitos que a carga tributária causa no ramo empresarial, uma vez que os tributos recaem excessivamente sobre diversas operações desse setor. Tem como objetivo identificar de que forma as empresas são afetadas pelo fenômeno da alta incidência tributária e como isso reflete no desenvolvimento econômico do país. Para tanto, adotou-se como metodologia uma pesquisa bibliográfica, descritiva e qualitativa, utilizando publicações com as principais ideias sobre o assunto, publicados por autores como Silva (2021), Barbosa e Gonçalves (2020) e Franco (2015). Dentre os resultados, identificou-se a diminuição no lucro, o aumento nos preços, a interferência no índice de capital humano e o aumento da informalidade. Diante disso, aponta-se a necessidade de buscar meios eficientes e legais de diminuir a cobrança de impostos, a fim de proporcionar a melhor redução de custos e a possibilidade de atingir resultados positivos.

Palavras-chave: carga tributária; empresas; desenvolvimento.

## **ABSTRACT**

This article deals with the effects that the tax burden causes in the business sector, since taxes fall excessively on several operations in this sector. It aims to identify how companies are affected by the phenomenon of high tax incidence and how this reflects on the country's economic development. To this end, a bibliographical, descriptive and qualitative research was adopted as a methodology, using publications with the main ideas on the subject, published by authors such as Silva (2021), Barbosa and Gonçalves (2020) and Franco (2015). Among the results, a decrease in profit, an increase in prices, interference in the human capital index and an increase in informality were identified. In view of this, the need to seek efficient and legal means of reducing tax collection is pointed out, in order to provide the best cost reduction and the possibility of achieving positive results.

**Keywords:** tax burden; companies; development.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>1.1</b>	<b>Metodologia .....</b>	<b>7</b>
<b>2</b>	<b>REFERENCIAL TEÓRICO .....</b>	<b>8</b>
<b>2.1</b>	<b>Breve histórico com base nas Constituições</b>	
	<b>Brasileiras .....</b>	<b>8</b>
<b>2.2</b>	<b>Conceitos de tributos.....</b>	<b>10</b>
<b>2.3</b>	<b>Capital humano no contexto empresarial.....</b>	<b>12</b>
<b>2.4</b>	<b>Redução do lucro.....</b>	<b>14</b>
<b>2.5</b>	<b>Aumento no preço dos produtos.....</b>	<b>16</b>
<b>2.6</b>	<b>Informalidades nas empresas.....</b>	<b>18</b>
<b>3</b>	<b>RESULTADOS E DISCUSSÕES .....</b>	<b>21</b>
<b>4</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>22</b>
	<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>23</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O Brasil é conhecido como um dos países que mais tributa no mundo e esse fato torna-se ainda mais evidente em contraste com o desenvolvimento da sociedade. O excesso de impostos, taxas e demais tributos cobrados pelo Estado, afeta toda a nação, não oferecendo retornos sociais suficientes à população e impactando o funcionamento das empresas, considerando que essas compõem um fator fundamental para o crescimento econômico do país, mas acabam sendo desestimuladas pelo enorme peso tributário que oneram sobre elas.

Dado que os tributos apresentam-se em vários aspectos e operações do cotidiano dos brasileiros, tanto para os consumidores finais, como no cenário empresarial, busca-se compreender que efeitos a tributação elevada causa no funcionamento da esfera privada e como isso reflete no contexto econômico, nos preços e no lucro. Portanto, este trabalho tem como base, o seguinte problema de pesquisa: de quais formas o pagamento excessivo de tributos, no Brasil, afeta o desenvolvimento empresarial e o crescimento econômico do país?

Para responder tal questionamento, leva-se em consideração as hipóteses de que o alto valor de tributos interfere sobre o preço dos produtos e que o lucro das empresas é afetado diretamente pelo valor pago em impostos e demais contribuições.

Como objetivo geral, visa identificar como as organizações são afetadas pela alta tributação, e como isso, conseqüentemente, impede o desdobramento da economia. Já como objetivos específicos, pretende-se explicar a influência dos tributos no aumento dos preços, examinar como o retorno social eficiente dos tributos ajudaria os negócios e descrever como os consumidores finais são afetados pelos tributos pagos nas empresas.

O tema dessa pesquisa tem relevância social, acadêmica e econômica, pois, possibilita discutir e refletir, a fim de que os profissionais da área, aprimorem e busquem meios lícitos e eficientes para diminuir esses impactos nas empresas, que por sua vez, podem identificar quais os principais pontos que estão interferindo nos seus resultados. Por fim, também proporciona à comunidade em geral, um entendimento sobre a formação de preços e como eles, sendo consumidores finais também são afetados por esse fenômeno.

Em busca de construir essa linha de pensamento, o presente artigo é estruturado em capítulos que têm como ponto de partida um breve histórico, abordando a origem dos tributos, através das Constituições já promulgadas, na intenção de compreender desde quando o Brasil possui uma alta tributação e como isso influenciou na construção das circunstâncias atuais. Em seguida, expõe-se o conceito de tributos, impostos, taxas e contribuições de melhoria, segundo o Código Tributário Nacional e a Constituição Federal

de 1988, importantes dispositivos legais que normatizam o desempenho das práticas tributárias. Por fim, adentra-se nos efeitos que a exigência exacerbada causa nas empresas, fazendo uso da explanação de assuntos referentes ao índice de capital humano, diminuição do lucro, aumento nos preços e incidência de informalidade nas empresas.

## 1.1 Metodologia

Para a elaboração desse estudo, foi empregado como métodos de trabalho, uma pesquisa bibliográfica, de natureza descritiva com o tratamento de dados qualitativa.

Em relação à pesquisa bibliográfica, Pizzani *et al.* (2012, p. 54) a define:

Entende-se por pesquisa bibliográfica a revisão da literatura sobre as principais teorias que norteiam o trabalho científico. Essa revisão é o que chamamos de levantamento bibliográfico ou revisão bibliográfica, a qual pode ser realizada em livros, periódicos, artigo de jornais, sites da Internet entre outras fontes.

Ou seja, a escolha desse método de pesquisa se deu, pois por meio dela é possível explicar o problema de pesquisa, através da reunião e análise de referências coletadas em diferentes fontes, como artigos, livros, estudos, monografias, documentos, já publicadas por outros autores, expondo os principais conceitos sobre o assunto, conduzindo-o, para que houvesse o aprimoramento e a organização do assunto, buscando expressar da melhor forma, o ponto de vista a que se propõe.

Quanto a sua natureza, adotou-se uma pesquisa descritiva, uma vez que esse tipo de trabalho pretende descrever sobre o assunto estudado, nesse caso, recorrendo ao material bibliográfico. São apresentados os fatos, a fim de subsidiar o que se deseja tratar e comprovar se o que foi proposto nas hipóteses está correto.

Para tal, o tratamento dos resultados se dá de maneira qualitativa, pois traduz os resultados em conceitos e ideias. Nesse tipo de pesquisa, a fonte de dados se dá principalmente por documentos ou entrevistas. Para a elaboração desse artigo, foram utilizadas as fontes de pesquisa secundárias, usando as opiniões de outras pessoas para basear o projeto.

Sobre isso, Sousa; Oliveira; Alves (2021), apontam que as fontes confiáveis e concretas que fundamentam a pesquisa a ser realizada, são as características de uma pesquisa bibliográfica. Assim, as fontes de pesquisa classificadas como secundárias, “são bibliografias complementares, facilitam o uso do conhecimento desordenado e trazem o conhecimento de modo organizado. Exemplo: Enciclopédias, dicionários, bibliografias, bancos de dados e livros e outros”.



Dessa maneira, o ponto inicial se deu com a escolha e delimitação do tema, determinando o que seria tratado no artigo. Nessa etapa, vários fatores foram considerados, desde a sua relevância para a sociedade, até a quantidade de materiais já publicados para subsidiar o estudo, assim, a pesquisa bibliográfica já foi utilizada como ferramenta, para que se pudesse comprovar que o tema proposto possuía base científica para ser desenvolvido, realizando, assim, o levantamento bibliográfico preliminar, que segundo Souza; Oliveira; Alves (2021) auxilia na delimitação do tema a ser pesquisado. A partir disso, pôde-se levantar hipóteses com base no senso comum, justificar a escolha do tema e determinar o problema de pesquisa, que deve ser respondido ao longo do artigo por meio do aprofundamento nas pesquisas bibliográficas.

Como critério para selecionar tais materiais, tanto para a delimitação do tema, quanto para a pesquisa bibliográfica em si, observou-se se possuem informações confiáveis, se já serviram de referência para outros estudos, se os artigos foram publicados em revistas científicas, se os autores já publicaram outros materiais com assuntos relacionados, se os documentos possuem informações atualizadas, se os dados correspondiam com o que se pretendia descrever e se eram fornecidos por institutos confiáveis ou sites oficiais.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 Breve histórico com base nas Constituições Brasileiras**

Os tributos têm origem anosa. No Brasil, desde muito antes da promulgação da primeira Constituição, já ocorria a arrecadação de tributos. Assim, havia contribuintes muito antes do que se pudesse conhecer o que isso significava e tributos antes mesmo de serem instituídos por lei, como hoje. Desse modo, mesmo ocorrendo de outra forma, eles estiveram presentes em diversos contextos históricos e civilizações, cobrados e instituídos de maneiras diferentes, mas sempre possuindo em sua essência, a mesma função, dando luz ao entendimento que se conhece atualmente.

No período pré-colonial iniciou-se a cobrança de tributos no Brasil. Devido à grande exploração das riquezas brasileiras por parte dos portugueses, principalmente do pau-brasil, o primeiro tributo cobrado ficou conhecido como quinto do pau-brasil. Seu nome referia-se à quantidade que deveria ser paga a coroa - 1/5 (20%) das extrações - e ao fato de que todos recursos pagos a coroa portuguesa eram realizados com a madeira, assim como afirma Balthazar (2005, p. 35), “o fisco português exigia o tributo em espécie, visto que no Brasil ainda não havia

circulação de moeda portuguesa (real)”. Portanto, aqueles que quisessem usufruir desse recurso, dos tesouros e novas descobertas no território brasileiro, deveriam pagar o tributo ao governo português. Desse modo, “o quinto do pau-brasil foi o ponto de partida da tributação no Brasil, adaptado às condições e circunstâncias da época” (BALTHAZAR, 2005, p. 35).

Anos depois, após a Proclamação da Independência, foi instituída a primeira Carta Magna Brasileira em 1824, que determinou o Brasil como Império, instituiu os poderes políticos e as leis que garantiam direitos aos cidadãos, mas que pouco modificou a estrutura que regia os tributos, apenas estabelecendo que todos deveriam contribuir com a atuação do Estado.

Segundo Silva (2021) a única diferença que a Constituição ocasionou foi que o produto arrecadado permanecesse no território brasileiro, visto que, antes, os recursos arrecadados eram transferidos em riquezas para fora do território nacional, sem que houvesse nenhum investimento em ações públicas para a população.

Posteriormente, a Constituição de 1891 conservou o Sistema Tributário do Império, mas adotou o regime federativo, tornando necessário prover receitas que proporcionassem aos estados e municípios a competência de gerir seus próprios aspectos financeiros. Por conseguinte, foi implantado o regime de separação de fontes tributárias, que determinava o que deveria ser cobrado exclusivamente pela União e pelos estados (VARSANO, 1996).

A Constituição de 1934 trouxe algumas alterações importantes na estrutura tributária, que até então, pouco tinha sido modificada, subsidiando mudanças que aconteceriam posteriormente. Além disso, as receitas de impostos foram repartidas entre os entes federativos, assim, a União, os estados e os municípios tiveram a liberdade para que pudessem instituir outros impostos, entretanto, permaneceu sendo da União, a exclusividade sobre os impostos cobrados sobre a renda e consumo (TAVARES, 2015).

A Carta Constitucional de 1937 não apresentou grandes mudanças em comparação com a anterior, assim, apenas efetivou algumas leis, concedendo a União, a competência privativa de tributar determinados impostos.

Conforme exposto, pode-se perceber que as Constituições instituídas até os anos 30, pouco modificaram o Sistema Tributário Nacional (STN), de forma que, a maior parte da estrutura tributária continuava funcionando da mesma maneira que no período Imperial.

Todavia, em 1946, houve mudanças quanto a separação do faturamento entre os entes da federação, e se institucionalizou o sistema de transferência de impostos, que na década de 60, foi revigorizado com a emenda constitucional nº 5 (VARSANO, 1996).

No passar dos anos, como não ocorreram mudanças significativas no sistema tributário, vários fatores contribuíram para que ocorresse uma reforma tributária, sendo

considerada bastante representativa. Essa reforma promoveu uma grande mudança nos tributos existentes. Boa parte foi transformada. Alguns ainda foram transformados por meio da fusão e da diminuição da incidência e somente três foram criados. Fora que, quatro foram extintos ou tiveram suas bases incorporadas a novos impostos, mantendo assim, apenas oito tributos já existentes (VARSANO, 1996).

Em 1965, através da emenda constitucional nº 18, iniciou-se a reforma que mais tarde, em 1966, instituiu o Código Tributário Nacional (CTN) por meio da lei Nº 5.172. Esse fato, foi importante por dar mais visibilidade ao Direito Tributário Nacional e estabelecer as normas aplicadas a instrução e arrecadação dos tributos e o Sistema Tributário que se conhece atualmente.

Por fim, a Constituição de 1988 favoreceu a federação, proporcionando crescimento da presença fiscal nos estados e municípios e modificando as receitas tributárias existentes. Foram criados tributos e houve o aumento dos que já existiam, para expandir a receita da União, afetada pelos altos custos sociais. A elevação da carga tributária sobre o consumo e a produção estimulou o fenômeno de regressividade tributária que, conseqüentemente, afetou a população, o comércio, os serviços e a industrialização (SILVA, 2021).

Logo, entende-se que a carga tributária foi evoluindo ao decorrer dos anos e do contexto econômico, porém já surgiu de maneira abusiva, e as Constituições, por mais que tenham modificado a dinâmica tributária ao longo dos anos, permaneceram favoráveis para criação de mais tributos e conservaram a característica excessiva da cobrança dos mesmos.

A Constituição Federal, por ser a lei maior e suprema do Brasil, ordena a dinâmica tributária e garante os direitos e deveres dos contribuintes, portanto, observar o que consta nela e nos demais dispositivos jurídicos é essencial para entender a criação de inúmeros tributos ao longo da história, visto que, para serem cobrados, devem estar instituídos por lei.

## **2.2 Conceitos de tributos**

O Código Tributário Nacional, instituído através da lei nº 5.172/1966, rege a aplicabilidade dos tributos, instituindo as regras gerais de Direito Tributário relevantes à União, aos estados e aos municípios. De tal forma, o Sistema Tributário Nacional é composto por normas que determinam a criação, arrecadação e demais aspectos a respeito dos tributos. É embasado na Constituição Federal de 1988, nos artigos 145 a 160, que definem os princípios gerais da tributação nacional, os limites do poder de tributar, os impostos dos entes federativos e a repartição das receitas tributárias arrecadadas (BARBOSA e GONÇALVES, 2020).

Sendo assim, conforme o CTN, (Lei n° 5.172/66), em seu artigo 3.º, tributo é: “Toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada” (BRASIL, 1966).

Em outras palavras, é uma cobrança obrigatória, desde que esteja estabelecida por lei, cujo pagamento deve ocorrer em dinheiro, mediante a realização do fato gerador, que pode ser a comercialização de bens, a prestação de serviços, obtenção de lucros acima do valor definido por lei, a aquisição de um imóvel, etc.

Conforme a Constituição Federal de 1988, o tributo corresponde ao pagamento compulsório que os cidadãos fazem ao Estado. É uma forma de arrecadar recursos financeiros visando custear obras, prestar serviços e prover o bem-estar social (SANTOS *et al.*, 2017).

Ainda conforme a Constituição Federal de 88, em seu artigo 145, os tributos podem ser divididos em três tipos:

Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:  
I – impostos;  
II – taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos ou divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;  
III – contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas (BRASIL, 1988).

Assim, o CTN traz em seu escopo, a definição e aplicação de cada uma das modalidades. Consoante ao artigo 16, “Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte” (BRASIL, 1966).

Ou seja, essa categoria de tributo ocorre sem a contraprestação imediata do Estado. Podendo incidir sobre patrimônio, renda ou consumo, tem como fato gerador a realização de uma venda ou serviço sem vinculação com a esfera estatal ou alguma alteração relacionada ao patrimônio do contribuinte. Mesmo sem uma contrapartida imediata do poder público, o valor dos impostos é destinado para financiar serviços públicos como saúde, educação, saneamento básico, transporte público, etc. Por ser a modalidade mais conhecida e com maior parcela de arrecadação, muitas vezes acaba tendo sua definição confundida com a de tributo.

Quanto as taxas, compreendem o tipo de tributo relacionado a contraprestação de algum serviço público do Estado ao contribuinte, de tal modo que, há uma contrapartida direta por meio de serviços individuais. Assim, pode-se exemplificar a taxa de alvará de funcionamento, taxas pagas em cartório, etc.

Sobre elas, o artigo 77 apresenta que:

As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição (BRASIL, 1966).

Para Franco (2015, p. 17), “As taxas são tributos que estão relacionados com a prestação de algum serviço específico posto à disposição, mesmo que ainda não utilizado”. Sob essa perspectiva, compreende-se que as taxas são cobradas apenas daqueles que fazem uso ou se beneficiam daquele serviço específico, portanto, difere do imposto que é cobrado, independentemente do uso ou da escolha do contribuinte.

Por fim, as contribuições de melhoria, pouco usuais, são definidas pelo artigo 81:

A contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado (BRASIL, 1966).

Ocorrendo, portanto, quando há a valorização de um imóvel do cidadão devido à realização de uma obra pública, assim, o Estado pode cobrar por aquele benefício. Por exemplo, quando o governo realiza a pavimentação de uma rua, ocorre o aumento do valor das casas daquela localidade e em decorrência disso, pode ser exigido aos donos desses imóveis, o pagamento desse tributo para custear a obra pública. Apesar de ser um tipo de tributo, as contribuições de melhoria são desconhecidas por grande parte da população e pouco utilizadas pelos entes federados.

Diante disso e por meio do entendimento da função que os tributos têm no financiamento e na manutenção do Estado, Silva; Souza; Passador (2021), deixam bem claro o governo tem que cobrar tributos para manter a sociedade organizada e custear serviços para a população. Além disso, os autores explicam que isso é necessário para o funcionamento do país, desde que não abale o incentivo à produção, levando em consideração, que essa problemática afeta o dia a dia de todos os brasileiros, prejudicando o ambiente de negócios e o desenvolvimento da economia.

### **2.3 Capital humano no contexto empresarial**

Como apresentado anteriormente, os tributos são cobrados para subsidiar os serviços públicos ofertados a população. Assim como afirma Silva; Souza; Passador (2021, p. 3) “a finalidade dos tributos é custear tanto a máquina estatal quanto os serviços públicos, como saúde, trabalho, educação e segurança”, o grande montante de recursos arrecadados deve ser revertido para a população por meio de diversos serviços de qualidade, inclusive a educação.

Entretanto, o Brasil não possui uma boa gestão de recursos obtidos por meio da cobrança de tributos, isso fica evidente através dos dados apresentados no *ranking* do IRBES (Índice de Retorno e Bem-Estar Social), onde o Brasil se encontra em 30.º lugar dos países em que os impostos trazem mais bem-estar à sociedade.

Isso indica que possuem imposto demais e retorno de menos, pois, a quantidade de dinheiro arrecadada por meio dos impostos não condiz com o nível de serviços ofertados a população, sendo totalmente desproporcional e gerando diversas dificuldades para o desenvolvimento dos indivíduos e do país.

Ou seja, diante de uma carga tributária elevada como a brasileira, a maior dificuldade apresentada é o retorno para a população. O governo recolhe, em abundância, recursos que deveriam ser investidos na educação, saúde, programas de apoio e desenvolvimento e o bem-estar da sociedade, também custeando atividades públicas (SANTOS *et al.*, 2017). Entretanto, muitas vezes esses recursos acabam sendo desviados para outras obras ou são sursurriados através da corrupção, deixando a população em prejuízo de diversas formas.

Logo, uma grande parcela da população acaba não tendo a possibilidade, nem o acesso a uma educação de qualidade, um fator determinante para desenvolver os conhecimentos, habilidades e capacidades necessárias para conseguir lidar com o mercado de trabalho. Essa carência acaba reduzindo, além do número de oportunidades para os indivíduos, o índice de capital humano e isso reflete dentro das empresas por meio da diminuição da produtividade.

Para compreender como isso ocorre, faz-se necessário expor como o capital humano é definido. Para Becker (1993) ele compreende um conjunto de habilidades produtivas que o indivíduo adquire através de conhecimentos gerais ou específicos, que podem ser utilizados para produzir riquezas (apud VIANA e LIMA, 2010). Ou seja, a qualificação do capital humano acontece quando o indivíduo passa a obter determinados conhecimentos e habilidades através de treinamentos e outras formas de aprendizado ao longo do tempo. Este processo de capacitação pode apresentar resultados por meio de conhecimento tecnológico, melhoria da mão de obra qualificada, produtividade no trabalho e, conseqüentemente, na renda das pessoas (PEREIRA e LOPES, 2014).

Por se tratar de um dos fatores que fomentam o crescimento econômico do país, o

índice de capital humano afeta o sistema econômico de várias formas, através do aumento dos lucros, produtividade, fornecimento de maiores conhecimentos e habilidade e subsidiando a resolução de problemas e superando dificuldades regionais, ajudando a sociedade não só de maneira individual, como coletivamente (VIANA e LIMA, 2010).

Portanto, a falta de investimento no capital humano - através do retorno social dos recursos adquiridos por meio da tributação – afeta a sociedade em geral, de diferentes modos e isso também reflete nas empresas privadas, pois, a mão de obra é um dos fatores essenciais para o funcionamento das empresas, desse modo, aquelas que possuem colaboradores com mais habilidades e conhecimentos essenciais para o bom desempenho do trabalho conseguem se desenvolver melhor e alcançar melhores resultados.

Dessa maneira, Pereira e Lopes (2014) apontam que a educação de qualidade - seja ela formal ou de qualquer outro tipo que agregue ao trabalho - é essencial para potencializar o capital humano. A melhoria do fator trabalho, alto potencial produtivo e maior capacidade para o mercado de trabalho, proporcionam não só uma renda mais elevada e uma melhora a qualidade de vida dos indivíduos, como também estimula o crescimento econômico das nações.

É possível afirmar que, somente com o investimento correto dos recursos adquiridos pelo governo por meio dos tributos, em educação de qualidade e programas sociais, a população pode se aperfeiçoar, elevar sua produtividade e seus conhecimentos, assim, aumentando o índice de capital humano do país, que no que lhe concerne, tem potencial para fomentar o crescimento das empresas e conseqüentemente aumentar a economia. Sobre isso, Silva *et al.* (2013) aponta que os impostos são os meios pelos quais se arrecada recursos necessários para subsidiar programas sociais capazes de melhorar o índice de capital humano e, assim, motivar o crescimento econômico.

Diante do exposto, pode-se afirmar que um dos maiores obstáculos para o crescimento das empresas é a alta tributação com baixo retorno social. Assim, se os tributos fossem arrecadados e sua função social fosse cumprida de forma eficiente, toda a sociedade seria beneficiada, e o potencial de desenvolvimento econômico do país seria muito maior, principalmente através do investimento na educação de qualidade, que alavancaria o capital humano necessário para as empresas privadas, gerando mais oportunidades para a população e, conseqüentemente, estimulando o crescimento econômico do país.

## **2.4 Redução do lucro**

As empresas constituem um fator importante para o desenvolvimento econômico de

uma sociedade. Além de gerar empregos, renda e fazer o capital girar, aumentam a competitividade no mercado. Para prover tais efeitos na sociedade, as empresas visam alcançar bons resultados financeiros, entretanto, vários fatores interferem na geração de lucro, e um deles é a carga tributária. Sobre isso, Franco (2015, p.9) afirma:

Sabe-se que vários são os fatores que afetam a rentabilidade das empresas. A maximização do lucro, seja no curto ou no longo prazo, constitui o principal objetivo das organizações com fins lucrativos. Um desses fatores que tem um peso significativo na rentabilidade dessas organizações é, sem dúvida, a alta carga tributária brasileira. A cobrança excessiva de impostos, que, se por um lado, aumenta no curto prazo a arrecadação do governo, por outro impacta diretamente o lucro das empresas, afetando significativamente a sua capacidade de sobrevivência em um mercado competitivo.

A carga tributária brasileira é uma das mais altas do mundo, possuindo, conforme a lista divulgada pelo portal tributário, 92 tributos vigentes. No ano de 2021, o boletim de estimativa da carga tributária bruta do governo geral, publicado pelo Tesouro Nacional, apontou que a carga tributária bruta do governo geral correspondeu a 33,90% do produto interno bruto (PIB). Em forma de números, segundo o Impostômetro, nesse mesmo período, o Brasil arrecadou cerca de 2 trilhões de reais em tributos.

Esses dados demonstram o impacto que a alta tributação causa na sociedade em geral e, por conseguinte, nas empresas, que se reflete através do impedimento da obtenção de um lucro maior e na dificuldade de realizar novos investimentos para o desenvolvimento das empresas, acarretando o aumento do índice de desempregos. Sob outra perspectiva, por não incidirem apenas sobre o lucro, mas também sobre a renda e propriedade, com pouco retorno social, a população acaba tendo seu poder de compra afetado (SANTOS *et al.*, 2017).

Desse modo, as empresas sofrem com a redução da margem de lucro de duas formas. Pois, precisam deduzir de seu lucro uma quantidade excessiva de recursos para pagar os impostos e por isso, acabam incluindo esse valor no custo dos produtos e serviços. A alta nos preços diminui as vendas porque a população não tem a mesma capacidade de compra e com isso, também resultando em um lucro menor.

Além disso, por ser conhecido pela abundância de impostos, as empresas brasileiras não se mostram como uma boa opção perante aos investidores, que sabem da quantidade de custos que terão que arcar e pelo comprometimento que terão em seus lucros. Nas palavras de Santos *et al.* (2017) a carga tributária é um dos fatores responsáveis pelo aumento do custo Brasil, apontado pelos empresários como sendo responsável pela falta de investimentos por parte do poder privado no país.



Para Franco (2015, p. 24) “Além de todos os problemas já citados anteriormente, o atual sistema tributário ainda eleva o custo da produção das empresas, prejudicando a competitividade, desestimulando os investimentos, aumentando o desemprego geral no país, dentre outros”.

Assim, também como consequência da carga tributária elevada, a capacidade de contratação diminuiu. Algumas empresas, por não conseguirem crescer e por enfrentarem problemas para se manter no mercado, incluindo os apresentados ao longo dessa pesquisa, não têm condições de contratar novos colaboradores ou precisam demitir aqueles que já possuem, influenciando também, o índice de desemprego do país.

Sobre isso, Tang; Stel; Carree; Thurik (2005), afirmam que a alta carga tributária reduz o lucro e a competitividade das empresas, interferindo no retorno do investimento e reduzindo o fluxo de caixa, o que pode afetar o crescimento econômico do país, visto que, a modificação da atividade econômica e do desenvolvimento de cada nação dependem do desempenho das empresas privadas (Apud CARVALHO FILHO e BUENO, 2018).

Em suma, a cobrança elevada dos tributos impede o desenvolvimento econômico do país, principalmente no que diz respeito às empresas do setor privado, que por terem seu funcionamento totalmente comprometido de inúmeras maneiras, conforme apresentado, pode chegar a fechar suas portas por não terem condições de arcar com esses gastos e por não conseguirem se manter no mercado competitivo.

## **2.5 Aumento no preço dos produtos**

A carga tributária brasileira, além de elevada e complexa, também possui caráter regressivo, capaz de impulsionar a inflação dos bens e serviços. De maneira que, o aumento no preço dos produtos e serviços apresenta-se como um dos reflexos mais evidentes para a população em geral, capaz de interferir de diversas formas no dia a dia do consumidor. Para melhor compreensão, propõe-se contextualizar como a incidência abundante sobre os comerciantes acaba sendo repassada para o consumidor final.

Para Neves (2006), vários fatores interferem na determinação do preço de venda das mercadorias. Sendo o custo de aquisição ou produção um desses fatores, a venda do produto não deve ser feita com um valor inferior ao valor de custo, por conseguinte, a empresa deve repassar ao consumidor o valor de tributos pagos através do preço do produto.

Portanto, quando o custo para aquisição ou produção daquele bem ou serviço for elevado devido aos impostos incidentes e esses não forem incluídos no custo da prestação do

serviço ou venda do produto, sendo cobrado um valor menor, a empresa estará propícia a comprometer ainda mais seu lucro e suas atividades. Assim, de forma estratégica para não ter seu lucro ainda mais afetado, nenhum imposto ou taxa pago pela empresa deve ser descartado do cálculo do preço dos produtos, ainda mais considerando o cenário onde essa cobrança é elevada, capaz de interferir de outras formas no desenvolvimento das empresas.

Do ponto de vista de Lima *et al.* (2018), impostos indiretos como ICMS, IPI, ISS incidem sobre os bens e serviços consumidos pelo contribuinte, de modo que acarreta a inflação no preço para o consumidor final. Algumas contribuições como PIS/PASEP e COFINS, que incidem sobre o faturamento, também influenciam para a elevação dos preços, por isso, tanto os impostos quanto as contribuições fazem parte do cálculo do preço final de venda dos bens e serviços, para que a margem de lucro dos sócios não seja reduzida.

O efeito cascata, presente na cadeia produtiva brasileira, também ocasiona um aumento no preço dos produtos maior do que seria, normalmente, se fosse calculado sobre o valor real, elevando, assim, a inflação. Por se tratar da incidência de imposto sobre imposto, o tributo que incide em uma fase da cadeia anterior entra na base de cálculo do imposto da etapa posterior (LIMA *et al.*, 2018).

Dessa maneira, os tributos cobrados aos comerciantes e prestadores de serviço, acabam sendo repassados por meio dos preços de bens e serviços e cobrados de forma indireta aos consumidores finais. Durante esse repasse, devido ao efeito cascata, o valor que já é considerável vai ficando ainda maior até chegar ao preço final, pois os produtos ou serviços acabam sendo tributos mais de uma vez.

Assim, Varian (2015, p. 28) afirma que “do ponto de vista do consumidor, o imposto é como um preço mais alto”, pois, os impostos aumentam os preços pagos pelos clientes, há uma redução do tamanho do mercado e da quantidade vendida e isso acaba comprometendo o crescimento e o bem-estar social. Ademais, através dos preços, o consumidor final consegue enxergar de modo mais evidente o efeito da carga tributária, sendo onde são diretamente afetados.

Sobre isso, Neves (2006) afirma que com o preço de venda afetado pela excessiva carga tributária, as empresas são obrigadas a diminuir sua margem de lucro e conseqüentemente preço de venda para que os consumidores tenham condições de adquirir o produto.

Portanto, o empreendedor precisa incluir o custo dos tributos pagos no preço final do produto, a fim de manter sua margem de lucro, que, já é diretamente afetada pela tributação. Por outro lado, para diminuir esse impacto na população, pode acontecer das empresas comprometem sua margem de lucro e diminuem o preço de venda, com o propósito de que os

consumidores possam comprar e que suas vendas não sejam afetadas. Essa medida pode ser realizada como uma forma de manter as vendas e compensar os resultados reduzidos. De qualquer maneira, isso pode impedir o desenvolvimento da empresa, dado que, com o aumento desses valores, as vendas diminuem, os clientes podem não estarem dispostos a pagar, por terem sua capacidade de compra reduzida ou comprometendo o lucro sem a possibilidade de preservá-lo.

## **2.6 Informalidades nas empresas**

Para tentar escapar da carga tributária, muitas empresas optam por migrar para a informalidade, seja por meio da sonegação fiscal que é uma maneira ilícita para não pagar impostos ou pela contratação de colaboradores sem carteira assinada, um jeito de diminuir gastos com a folha de pagamento.

Sob esse aspecto, Franco (2015) afirma que boa parte da literatura aponta a carga tributária como uma das principais causas para que os agentes possam se deslocar para a informalidade, sugerindo que o seu aumento está diretamente ligado ao aumento da economia informal.

Para tal, pode-se observar que mesmo com um valor altíssimo arrecadado através dos tributos, a quantidade de empresas que sonegam impostos ainda é representativo. Pellizzari (1990) afirma que não tem como saber ao certo quanto é sonegado e quanto é deixado de cobrar, pois a essência da sonegação é o ocultamento dos dados, entretanto, segundo o IBPT (2020), o montante dos tributos sonegados é de 390 milhões por ano, um número elevado, mas que representa um valor menor em comparação a anos anteriores.

A sonegação, como é popularmente conhecida, também pode ser denominada de evasão fiscal e compreende o ocultamento ou modificação de dados para que o pagamento de tributos seja reduzido ou que não ocorra, para isso, faz-se uso de métodos ilícitos onde as empresas deixam de declarar ou de fornecer informações referentes ao consumo, patrimônio e rendimento ao fisco.

Segundo Pellizzari (1990, p.32):

Entende-se por evasão tributária tanto o simples não pagamento ou não-recolhimento do tributo previsto em lei, quanto a ação consciente, espontânea, dolosa ou intencional do contribuinte, que, valendo-se de meios ilícitos, visa evitar ou eliminar, reduzir ou retardar o pagamento ou recolhimento de tributo considerado devido por lei.

A sonegação ocorre quando não há o pagamento, recolhimento de impostos, ou a empresa não segue as leis para o cumprimento de formalidades, não realiza a entrega das obrigações acessórias e dos demais documentos e informações necessárias (PELLIZZARI, 1990).

Portanto, essa prática não é apenas o não pagamento das obrigações fiscais, como também a abstenção de fornecer informações e cumprir as obrigações acessórias exigidas, visto que, também são importantes para regulamentar a empresa e obedecer ao que é exigido pelo fisco.

Essa prática, além de informal, configura crime, previsto na Lei nº 4.729 de 14 de julho de 1965. Ou seja, mesmo sendo ilícita, muitos empresários optam por praticá-la para fugir das altas despesas com pagamento de impostos.

Uma das explicações para a quantidade de empresas que migram a informalidade, praticando a evasão fiscal é o descontentamento ocasionado pelo crescimento exponencial da carga tributária sem o retorno em benefícios para a sociedade, capaz de diminuir o custo moral da prática de sonegação (PINTO, 2008).

Ou seja, diminuir os gastos com impostos não é a única motivação que leva a praticarem a sonegação fiscal, mas ao observar todos os efeitos que ela gera na sociedade há uma espécie de revolta, por não ver um retorno correspondente aos valores pagos. É possível, que esse sentimento seja acompanhado da ideia que há pouca diferença em pagar ou não, já que de toda forma não são oferecidos serviços de qualidade. A escolha de não pagar pode ser intencionada, como forma de protesto ou como uma estratégia para poder continuar no mercado.

Franco (2015) aponta que em meio a tributação elevada, a decisão de não cumprir com as obrigações tributárias passa a ser determinante para a sobrevivência das empresas. Aquelas que optam por sonegar, além de estarem sujeitas a pena por estarem praticando algo ilícito, ficam impedidas de crescer, pois continuam produzindo da mesma forma e sem podem desfrutar dos seus ganhos e do acesso a técnicas mais eficientes.

Assim, por mais que tenha menos gastos, isso não aponta que a empresa vai crescer e se desenvolver, pois, ficando evidente o crescimento de produção e lucratividade, poderá ser descoberto a qualquer momento e responder por cometer uma ilegalidade.

“A prática de evasão fiscal pelos empresários brasileiros poderia, então, ser compreendida não como uma simples ‘retaliação’ contra o Estado, mas como uma reação necessária à própria sobrevivência das empresas nesse mercado globalizado de compra e venda” (PINTO, 2008, p. 53).

Além da evasão, outra informalidade que as empresas realizam para diminuir o pagamento de impostos é o trabalho informal. Sendo assim, aqueles que trabalham no setor privado sem carteira assinada, ficando desamparados pelas leis trabalhistas garantidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tais como férias, descanso semanal, 13º salário e FGTS.

Segundo dados divulgados em 2022, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 39,8% da população ocupada trabalha informalmente e 13,1 milhões são empregados sem carteira assinada. Essas taxas, apesar de virem diminuindo ao longo dos anos, demonstram que ainda há diversos fatores que levam as empresas a agirem dessa maneira.

Franco (2015), evidencia que muitas empresas não contratam formalmente funcionários por não poderem pagar as despesas e impostos, fazendo com que boa parte trabalhe sem vínculo empregatício. Isso ocorre, pois, devido ao excesso de tributos cobrados sobre a folha de pagamentos, há um desestímulo para a contratação de novos funcionários. Afetando a geração de empregos, a possibilidade de crescimento das empresas e a criação de novos negócios.

Isso abala diretamente o funcionário, que não tem amparo da legislação e acaba perdendo boa parte de seus direitos como FGTS, horas extras, férias, adicionais de insalubridade, periculosidade, salário-família, entre outros. Mas a empresa também pode sair em prejuízo e o que seria uma economia de gastos pode se tornar um gasto ainda maior, pois, agir contra o que dispõe no CTN, gera penalidades por infração e é preciso desembolsar um alto valor para o pagamento de multas e demais pendências.

Portanto, apesar de serem alternativas fáceis de diminuir o pagamento de impostos, podem gerar ainda mais gastos posteriormente, por serem informais e suscetíveis a penalidades. Diante disso, a melhor forma de fugir da informalidade é buscando meios lícitos de minimizar os efeitos da alta. Seja por meio do planejamento tributário, que é o oposto da sonegação fiscal, por ser permitido por lei para diminuição do pagamento de tributos ou através da terceirização de mão de obra, trabalho intermitente ou home office para redução de custos com a folha de pagamento.

### 3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Diante do exposto, pode-se apontar que o alto valor pago em impostos ao governo diminui os resultados das empresas. Além disso, para reduzir esse impacto, o valor pago em tributos acaba sendo incluído no cálculo de preço de venda dos produtos, o que pode ocasionar uma queda nas compras e diminuição da receita, assim, afetando também o lucro da empresa e a capacidade de se manterem no mercado competitivo. Em decorrência disso, o poder de contratação é reduzido e o número de desempregos pode ser afetado diretamente, acarretando a diminuição da renda e a circulação de capital.

Identificou-se que os investidores perdem o interesse em aplicar seu capital em empresas brasileiras, pois enxergam a carga tributária como um empecilho para um lucro elevado e o retorno dos investimentos correspondentes.

Por outro lado, sem o investimento necessário dos tributos arrecadados pelo governo em saúde, educação e programas de desenvolvimento social, as empresas têm desvantagem no que se refere ao índice de capital humano (que representa um dos fatores mais importantes para seu funcionamento), pois a população acaba não tendo acesso às ferramentas necessárias para desenvolver suas habilidades e conhecimentos, capazes de gerar riquezas, melhorar o conhecimento tecnológico, qualificar a mão de obra e produzir mais.

Também se constatou que a carga tributária é um dos principais fatores determinantes para a migração das empresas para a informalidade. Por meio do trabalho informal, que mesmo apresentando números decrescentes ao longo dos anos ainda é uma realidade para muitas instituições que desejam fugir das obrigações fiscais sobre a contratação de funcionários, e da sonegação fiscal, considerada uma escapatória para que não se tenha que arcar com tais despesas e preserve sua margem de lucro, mesmo sendo uma prática ilegal e que também impede a empresa de se desenvolver.

Assim, as hipóteses anteriormente apresentadas, com base no senso comum, foram aceitas e a pergunta inicial respondida. Pois, pode-se apontar como efeitos da alta carga tributária nacional nas empresas: a diminuição do lucro, o aumento dos preços e a queda nas vendas, a redução da capacidade de contratação, a interferência no índice de capital humano e consequentemente, um déficit na qualidade da mão de obra e na produtividade das empresas, o desinteresse em investir em empresas brasileiras, o aumento de trabalhos informais e a adesão a prática de sonegação fiscal.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Exposto o fenômeno da alta incidência tributária na sociedade brasileira, apontando o que esses efeitos causam no funcionamento da esfera privada, entende-se que isso reflete na dinâmica empresarial e no crescimento econômico do país.

Por incidir sobre a renda, operações e produtos, as empresas acabam enfrentando desafios para se manterem no mercado, e dessa forma, o crescimento do país também é afetado, uma vez que, as empresas possuem uma função primordial para a economia, através da geração de empregos e renda, estímulos a competitividade e fazendo o capital girar, auxiliando, também, no crescimento do PIB nacional.

Esses efeitos, podem ser apontados como um dos fatores determinantes para a sobrevivência das empresas no mercado, pois, impedem o crescimento daquelas já existentes, desestimulam a abertura de novos empreendimentos e em alguns casos, levam até mesmo a falência, por não conseguirem se manter e arcar com todas as obrigações fiscais exigidas.

Logo, pode-se concluir que os efeitos apresentados ao longo dessa pesquisa são reflexos da carga tributária e são apenas alguns do inúmeros outros que podem ser identificados, principalmente observando esses fenômenos sobre outras perspectivas, ou de acordo com o funcionamento e as características específicas de cada empresa. Com isso, o presente trabalho pode subsidiar futuras pesquisas acerca de temas correspondentes.

Diante dessa realidade, o único jeito de cumprir com as obrigações fiscais de forma correta e amenizar os gastos recorrentes desse pagamento é adotando medidas eficientes e lícitas, seja por meio da elaboração de um planejamento tributário, que busca identificar o melhor regime tributário que se enquadre no faturamento e atividade da empresa, ou adotando medidas estratégicas onde mais recaem tributos, para proporcionar a melhor redução de custos e a possibilidade de atingir resultados positivos.

## REFERÊNCIAS

- BALTHAZAR, Ubaldo Cesar. **História do tributo no Brasil**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2005.
- BARBOSA, Gleyce Hellen Santana; GONÇALVES, Josiane Maria. **O impacto da ineficiência da gestão tributária nas empresas** - S.P, 2020. Trabalho de conclusão de curso. (Curso superior de tecnologia em Gestão Comercial). Faculdade de Tecnologia de Assis, Prof. Dr. José Luiz Guimarães. Assis, 2020.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 18 set. 2022.
- \_\_\_\_\_. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 31 out. 1966. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/15172compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15172compilado.htm)>. Acesso em: 20 set. 2022.
- CARVALHO FILHO, Milton Henriques; BUENO, Newton Paulo. O efeito da carga tributária no crescimento da economia. **Revista Gestão & Tecnologia**, [S.I.], v. 18, n. 3, p.188-204, ago. 2018. ISSN 2177-6652. Disponível em: <<http://revistagt.fpl.emnuvens.com.br/get/article/view/1417>>. Acesso em: 10 set. 2022.
- FRANCO, Luciana Viana da Silva. **A sonegação fiscal como consequência da alta carga tributária brasileira**. Brasília: IDP/EDB, 2015. 52f. Monografia (Especialização). Instituto Brasiliense de Direito Público.
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **PNAD Contínua: taxa de desocupação é de 9,1% e taxa de subutilização é de 20,9% no trimestre encerrado em julho | Agência de Notícias**. 31 ago. 2022. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/34735-pnad-continua-taxa-de-desocupacao-e-de-9-1-e-taxa-de-subutilizacao-e-de-20-9-no-trimestre-encerrado-em-julho>>. Acesso em: 7 out. 2022.
- IBPT – INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO. **Sonegação fiscal das empresas**. IBPT, 2020. Disponível em: <<https://ibpt.com.br/sonegacao-fiscal-da-empresas/>>. Acesso em: 6 out. 2022.
- IBPT – INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO. **Impostômetro**. Arrecadação Brasil. IBPT, 2021. Disponível em: <<https://impostometro.com.br/>>. Acesso em: 16 out. 2022.
- IBPT – INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO. **Impostômetro**. *Ranking IRBES* - Índice de Retorno e Bem-Estar Social. IBPT, 2015. Disponível em: <<https://impostometro.com.br/>>. Acesso em: 16 out. 2022.
- LIMA, Arthur Lemos, *et al.* IMPACTO DA CARGA TRIBUTÁRIA SOBRE O PREÇO FINAL DOS PRODUTOS. **RAGC**, v. 6, n. 23, p. 128-143, 2018.
- NEVES, Silvério das. O impacto dos tributos na formação do preço de venda. *Âmbito Jurídico*. 31 jul. 2006. Disponível em: <<https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-tributario/o-impacto-dos-tributos-na-formacao-do-preco-de-venda/>>. Acesso em: 24 set. 2022.
- PELLIZZARI, Deoni. **A grande farsa da tributação e da sonegação**. 1990.
- PEREIRA, Mirian Tomiato; LOPES, Janete Leige. A importância do capital humano para o crescimento econômico. **Encontro de produção científica e tecnologia**, v. 9, out. 2014.
- PINTO, Francisco Roberto. **Evasão fiscal e estratégia empresarial: a percepção dos empresários brasileiros**. 2008. 268 f. Dissertação (Doutorado em Gestão de Empresas Ramo e Especialidade: Estratégia e Comportamento Organizacional) – Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra, Coimbra, 2008.
- PIZZANI, Luciana, *et al.* A arte da pesquisa bibliográfica na busca do conhecimento. **RDBCI: Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação**, Campinas, SP, v. 10, n. 2, p. 53–66, 2012. DOI:



- 10.20396/rdbci.v10i1.1896. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/rdbci/article/view/1896>>. Acesso em: 8 out. 2022.
- SANTOS, Demis Bruno dos, *et al.* O impacto da carga tributária sobre o pib a as empresas. **Diálogos em contabilidade: teoria e prática**. v. 5, n. 1, jan./dez., 2017.
- SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – Estimativa da Carga Tributária Bruta do Governo Geral. 4 abr. 2022. Disponível em: <[https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9\\_ID\\_PUBLICACAO:43205](https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9:::9:P9_ID_PUBLICACAO:43205)>. Acesso em: 10 out. 2022.
- SILVA, Daniel Vasconcelos da. Assunto: A carga tributária brasileira e a curva de laffer Subject: The brazilian tax burden and the laffer curve. **Brazilian Journal of Development**, v. 7, n. 10, p. 100696-100707, 2021.
- SILVA, Debora Kezia Pascoa de Almeida da; SOUZA Nathan Alves de; PASSADOR, Giseli. A EVOLUÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA NO BRASIL. **Revista Acadêmica Faculdade Progresso**, Guarulhos – SP, v. 7, n. 2, p. 438-452, 2021.
- SILVA, Lara Lúcia da, *et al.* A influência do desempenho tributário e gestão fiscal no Índice Firjan de Desenvolvimento (IFDM) dos municípios de Minas Gerais. **Revista de Ciências Humanas, [S. l.]**, v. 1, n. 1, p. 199-219, jan./jun. 2013. Disponível em: <<https://periodicos.ufv.br/RCH/article/view/3920>>. Acesso em: 19 set. 2022.
- SOUSA, Angélica Silva De; OLIVEIRA, Guilherme Saramago de; ALVES, Laís Hilário. A pesquisa bibliográfica: princípios e fundamentos. **Cadernos da FUCAMP**, v. 20, n. 43, 2021.
- TAVARES, Thiago Nóbrega. **Breve exposição da (fatídica) história tributária brasileira**. Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 27 Jan, 2015, 05:00. Disponível em: <<https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/43170/breve-exposicao-da-fatidica-historia-tributaria-brasileira>>. Acesso em: 17 set. 2022.
- PORTAL TRIBUTÁRIO. **Os tributos no Brasil**. 3 jan. 2020. Disponível em: <<http://www.portaltributario.com.br/tributos.htm>>. Acesso em: 9 nov. 2022.
- VARIAN, Hal R. Microeconomia: uma Abordagem Moderna. 9ª edição. Rio de Janeiro: **Elsevier**, 2015.
- VARSANO, Ricardo. **A evolução do sistema tributário brasileiro ao longo do século: anotações e reflexões para futuras reformas: texto para discussão nº 405**. Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 1996. Disponível em: <[https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=3564](https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=3564)>. Acesso em: 18 set. 2022.
- VIANA, Giomar; LIMA, Jandir Ferrera de. Capital humano e crescimento econômico. **Interações (Campo Grande)**, v. 11, n. 2, p. 137-148, jul./dez. 2010.